



EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2014

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30/03/2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicado no DOE de 11/05/2011, publicado no DOE de 11/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR PREÇO POR ESPAÇO**, objetivando a Seleção de propostas para Locação dos Espaços Cultural (**CENTRO DE CONVENÇÕES – SAMBÓDROMO – Ferradura de Eventos e CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA – CCPA – Arena de Eventos**), para realização de eventos/espetáculos comerciais, no período de abril e maio e de julho a 1ª quinzena de dezembro de 2014, administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pelo Manual de Licitação e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no Diário Oficial no dia 17/08/2011 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No dia 18/03/2014, às 10:00horas, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os envelopes contendo as propostas, no seguinte endereço:

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC

ENDEREÇO: Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças. Manaus / AM
TELEFONE: (92)3234-3667.

São partes integrantes deste Edital:

- I – Ficha de Inscrição
- II - Espaços Culturais Disponibilizados e Estrutura de Funcionamento
- III – Valores de Locação
- IV – Minuta de Termo de Permissão de Uso

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para Locação dos Espaços Culturais (**CENTRO DE CONVENÇÕES – SAMBÓDROMO – Ferradura de Eventos e CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA – CCPA – Arena de Eventos**), para realização de eventos/espetáculos comerciais, nos meses de abril, maio e julho até a 1ª quinzena de dezembro de 2014, administrados pela **Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC**.
- 1.2 A seleção das propostas de locação poderá ser apresentada por qualquer proponente de natureza jurídica, inclusive entidades representativas (instituições, produtores, artistas e microempresas), e que prioriza as atividades de cunho cultural e artístico, dando ênfases às atividades vinculadas as áreas de teatro, dança, música, exibições cinematográficas, cultura popular, além de mostras, palestras, seminários, reuniões diversas, de qualquer estado da Federação Brasileira ou do exterior.

Rua Rio Purús,103, Conj. Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-050 Manaus/AM – Fone: (92) 3234-3667
C.N.P.J.: 13.659.617/0001-65 – Inscrição Municipal: 13792301 – Inscrição Estadual: ISENT0

2. DOS ESPAÇOS CULTURAIS

Os espaços culturais disponibilizados para Locação, com detalhamento no **Anexo II** deste edital, são os seguintes:

2.1 CENTRO DE CONVENÇÕES – SAMBÓDROMO – **Ferradura de Eventos**

2.2 CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA – CCPA – **Arena de Eventos**

3. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos deste **Edital** ficam estabelecidas as seguintes definições:

3.1 Tipo de Evento

a) **Eventos Comerciais** – Proposta de locação para utilização do espaço cultural para venda de ingressos com finalidade lucrativa.

3.2 Proponente

Somente **pessoas de natureza jurídica** poderão se habilitar para realização de eventos/espetáculos comerciais.

3.3 Proposta de Locação de Espaço Cultural

Locação – uso do espaço cultural para realização de eventos com finalidade comercial, atividades com público restrito onde o uso do bem possa gerar lucro para o produtor que o organiza e realiza. Este tipo de uso gera ônus de locação do espaço conforme tabela de aluguel, constante no **Anexo III** deste Edital, estabelecida pelo órgão administrador do espaço.

4. DA INSCRIÇÃO E PRAZO

- a. O proponente poderá imprimir a **FICHA DE INSCRIÇÃO, Anexo I**, deste Edital e os demais formulários **Anexos**, para encaminhamento de suas propostas, no site www.agenciacultura.org.br.
- b. A ficha de inscrição será gratuita, e deverá ser entregue na sede da AADC, sala de Comissão de Licitação, até as 17horas do dia 14/03/2014.
- c. As propostas deverão ser entregues na AADC, em envelope lacrado, somente no dia da sessão, dia 18/03/2014.
- d. O proponente poderá se inscrever para locação de quantos espaços culturais for de seu interesse, desde que cada proposta de locação do espaço seja enviada em envelopes separados.
- e. O recebimento da ficha de inscrição será de segunda à sexta-feira, no horário das **8h às 12h** e de **13h às 17 horas**, na Sede da AADC.



- f. Os proponentes deverão apresentar à Comissão de Licitação na data e horário fixados para abertura desta licitação, dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo:
- ✓ Envelope 01: a “**DOCUMENTAÇÃO**” contendo os documentos de habilitação; e
 - ✓ Envelope 02: a sua “**PROPOSTA**”.
- g. Nos envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverá constar os dados conforme etiqueta abaixo:

EDITAL 003/2014 – EXPLORAÇÃO COMERCIAL NOS ESPAÇOS PÚBLICOS
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
RUA RIO PURUS,103, CONJ. VIEIRALVES, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 69053-050 – MANAUS-AM.

- h. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.
- i. Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no dia da sessão, forma e demais condições especificados no presente Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 O proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente identificados, sendo o **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.2 ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.2.1. Contrato Social e alterações, ou alteração contratual consolidada;

5.2.2. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;

5.2.3. Certidão Negativa de Débito do INSS;

5.2.4. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

5.2.5. Certidão Negativa de Débito Estadual;

5.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal;

Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito de Negativa.

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;



5.2.8. Certidão Negativa de Falência;

5.2.9. Atestado de Capacidade Técnica de realização de eventos de grande, médio e pequeno porte, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2.9.1 – A data de emissão não poderá ser superior a 12 meses.

5.2.10 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

5.2.11 Não haverá prorrogação de prazo para entrega da documentação solicitada.

5.3 ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

- I. Proposta para locação;
- II. Histórico da Empresa Produtora do Evento;
- III. Sinopse completa do show, espetáculo ou evento;
- IV. Críticas de jornais e outros anexos que o Proponente julgar necessário para melhor análise da proposta;
- V. Valores dos ingressos expressos

5.3.1. A proposta de preços será apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, obedecendo à sequência da numeração e a descrição dos itens mesmo naqueles que não houver cotação, em via única e deverá conter:

5.3.1.1. Razão social, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;

5.3.1.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

5.3.1.3. Valor Total da proposta, para o espaço, informando a(s) data(s).

5.3.1.4. Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de apresentação da proposta;

5.3.1.5. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 5.3.1.4.;

5.3.1.6. O proponente deverá indicar na sua proposta as datas de interesse, considerando os meses informados no objeto.

5.3.2 O proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta.

5.3.3 Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o extenso.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

É terminantemente proibido propostas:

- a) que gozem de má reputação e falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da SEC e AADC;
 - b) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
 - c) que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
 - d) que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
 - e) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
 - f) cujos proponentes organizadores e/ou promotores não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com a SEC ou AADC;
 - g) que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - h) que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
 - i) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
 - j) que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - k) de Proponente pessoa física;
 - l) que causem deterioração de prédios, edificações, obras, restauros e de acervos;
 - m) que fizer a sublocação do espaço cultural de acordo com a proposta contempladas neste **Edital**. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará uma multa de 10% do valor total para o Proponente e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela AADC no ano de 2014.
 - n) Proponente pessoa jurídica que detenha, entre seus Diretores e parentes de Diretores da SEC e AADC até o segundo grau;
 - o) que envolvam maus tratos a animais.
- 6.1 Os proponentes se responsabilizarão pela montagem e desmontagem de cenário, iluminação e realização de ensaios no espaço no prazo de até 5 (cinco) dias, quando disponível na agenda, sendo Montagem 3 dias, respeitando o horário comercial – de 8h às 17h.
Desmontagem 2 dias, respeitando o horário comercial – de 8h às 17h.
- 6.1.1 – A desobediência aos prazos acima, acarretará a cobrança extra de diária no valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)** por dia, devendo esta multa ser paga em até 10(dias) após a finalização.
- 6.2 Ficam sob a responsabilidade dos Proponentes selecionados todas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação, no caso de serem classificados Proponentes que necessitem de tais serviços.

- 6.3 O borderô com a arrecadação deve ser apresentado em no máximo 3 (três) dias úteis após a realização do evento sob pena de aplicação de multa de 10 (dez) por cento sobre o valor arrecadado com os ingressos vendidos.
- 6.4 Na bilheteria o atendimento de vendas de ingressos, quando houver, fica sob responsabilidade de cada proposta contemplado pelo **Edital**.
- 6.5 Também são de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação selecionada.
- 6.6 Também são de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os alvarás e permissões legais (bombeiros, defesa civil, CREA, Juizados da Infância e Adolescência, etc.) para a realização do evento.
- 6.7 Também são de responsabilidade dos Proponentes a contratação de segurança, limpeza, bem como do material de limpeza no(s) dia(s) do evento.
- 6.8 Os Proponentes selecionados autorizam a AADC a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais para divulgação, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
- 6.9 Será realizada uma vistoria na entrada e outra na saída do evento para que o proponente e a AADC estejam de acordo com as condições do espaço cultural a ser utilizado pelo evento.
- 6.10 O estacionamento é comum a todos os visitantes dos espaços culturais e permite ao usuário a ocupação da vaga mais próxima ao local de interesse e acessibilidade. A AADC não garante vaga de estacionamento. Para cargas e descargas, reserva-se o direito de uso para as produções em horários específicos e combinados com a Coordenação dos espaços culturais. A AADC também não se responsabiliza por danos materiais ou morais ao veículo estacionado nas imediações do espaço cultural em que acontecerá o evento.
- 6.11 Todos os espaços são vedados à locação a grupos estudantis ou de escolas, observadas as normas de utilização dos espaços, especificações técnicas, constante no **Anexo II** deste **Edital**.

7 DO FUNCIONAMENTO

- 7.1 O período para Locação dos Espaços Culturais, resultado do presente Edital, ocorrerá nos meses de **abril, maio, julho até 1ª quinzena de dezembro de 2014**.
- 7.2 Na seleção será observado o cronograma de apresentações dos Festivais do Estado.

8 DOS VALORES DE LOCAÇÃO

- 8.1 Para formalização das propostas de locação dos espaços culturais para realização de eventos comerciais e empresariais, a proponente poderá realizar visita técnica aos espaços de forma a verificar as normas de uso de cada espaço cultural.
 - 8.1.1 – A proponente vencedora para realização dos eventos deverá obedecer as normas de uso de cada espaço.
- 8.2 Propostas de espetáculos teatrais e de dança, shows musicais, concertos, mostras cinematográficas, recitais e congêneres de caráter eminentemente cultural, artístico e lucrativo, direcionados a realização nos espaços culturais, constante no **Anexo II** deste Edital, terão a cobrança de percentuais sobre a renda da bilheteria:



- a) Centro de Convenções – Sambódromo – Ferradura: Eventos Internacionais retenção de 7%, Eventos Nacionais retenção de 5% (cinco por cento), Eventos Regionais e Eventos Locais retenção 3% (três por cento), dos ingressos cobrados.
- b) Centro Cultural dos Povos da Amazônia – Arena de Eventos: Eventos Internacionais retenção de 7% (sete por cento), Eventos Nacionais retenção de 5% (cinco por cento), Eventos Regionais e Eventos Locais retenção 3%, dos ingressos cobrados.

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitação procederá o recebimento e abertura dos envelopes, analisando, primeiramente, a Proposta e posteriormente as documentações.

A critério da Comissão de Licitação, a sessão poderá ser suspensa para que seja realizada a análise das propostas e das documentações, devendo isto ser registrado em Ata e já marcado a data da continuidade da sessão.

- 9.1 A proposta será avaliada por uma Comissão de Análise Técnica, constituída por 03 (três) representantes sendo:
 - ✓ 02 representantes da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
 - ✓ 01 representante da Secretaria de Estado de Cultura – SEC
- 9.2 A avaliação será feita conforme a ordem de recebimento e deferido ou indeferido de acordo com a demanda e a disponibilidade de cada espaço cultural solicitado para locação, tendo como critério os seguintes requisitos:
 - a) Qualidade da proposta/ espetáculo / evento;
 - b) Adequação ao espaço físico pretendido;
 - c) Detalhamento claro e coerente da solicitação e da ficha de inscrição;
 - d) Perspectiva de contribuição ao enriquecimento artístico e cultural da comunidade;
 - e) As normas de uso dos espaços culturais;
 - f) Disponibilidade de agenda de acordo com a ordem de inscrição de cada proposta;
 - g) O critério de julgamento será pelo MAIOR PREÇO GLOBAL POR ESPAÇO;
 - h) Não poderá haver desistência da proposta ofertada, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 31, III do Manual de Licitação – AADC;
 - i) Em caso de empate, a vencedora será escolhida por meio de sorteio.
- 9.3 A AADC reserva-se o direito de cancelar a cessão de qualquer um dos espaços solicitado quando houver modificações na proposta apresentada e selecionada.
- 9.4 A AADC reserva-se, a qualquer momento, o direito de cancelar, anular, suspender ou revogar, esta licitação, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



- 9.5 Fica assegurado a AADC, o direito de cancelar, a qualquer momento, o Termo de Permissão de Uso, sem ônus para mesma;
- 9.6 A AADC reserva-se ao direito de suspender e/ou alterar o período de locação, informando a Permissionária as datas e/ou períodos em que a mesma poderá utilizar o espaço.
- 9.7 Da sessão será elaborado uma Ata para assinatura das empresas participantes.

10 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Para os efeitos de realização de formalização do Termo de Permissão de Uso de Locação dos Espaços Culturais, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

- 10.1 O proponente classificado deverá apresentar no dia da sessão a documentação do item 5.2 – Documentação.
- 10.2 Todas as declarações encaminhadas deverão estar reconhecidas em cartório.
 - 10.2.1 - As documentações poderão ser apresentadas em cópias, desde que a licitante apresente a original para conferência da Comissão.
- 10.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não cabendo qualquer pedido de indenização ou de reembolso por eventuais despesas decorrentes da formulação ou apresentação dessas.
- 10.4 As propostas de eventos para locação do Centro de Convenções – Sambódromo – (ferradura) e Centro Cultural dos Povos da Amazônia – Arena de Eventos, deverão locar equipamentos necessários a depender da natureza do evento a ser realizado, tipo banheiros químicos, geradores de energia elétrica ou solicitar rebaixamento de energia junto a concessionária de energia elétrica, palco, estruturas de isolamento (gradis) entre outros que se fizerem necessários.
- 10.5 Para os eventos a serem realizados no Centro de Convenções – Sambódromo - Ferradura e Centro Cultural dos Povos da Amazônia - Arena, as produtoras deverão providenciar todas as autorizações junto ao Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Finanças, Delegacia da Infância e Juventude, Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Conselho Regional de Engenharia do Amazonas – CREA e demais órgãos competentes.
- 10.6 Cabe aos promotores dos eventos comerciais, providenciar o recolhimento referente às taxas e percentuais relativos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT ou apresentar declaração de isenção emitida pelas mesmas, sob pena de cancelamento da proposta/evento.
- 10.7 Os proponentes das propostas aprovadas, se comprometerão, no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, zelar pelo espaço cultural locado, cumprir normas contratuais e regulamentos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada espaço.

11 DO RESULTADO

A seleção será realizada em 03 (três) fases, todas eliminatórias:

- 11.1 1ª Fase: Compreende a Análise Técnica das Propostas;
- 11.2 2ª Fase: Compreende a Análise Documental;
- 11.3 3ª Fase: Propostas Aprovadas
- 11.4 O resultado final será publicado no site da AADC.
- 11.5 Estas propostas serão programadas nos espaços compatíveis de acordo com a agenda e com ajuste (quando necessário) do período proposto.

12 DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DA VIGENCIA

- 12.1 Será firmado Termo de Permissão de Uso (**Anexo IV**) com a PERMISSONÁRIA, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelo Manual de Licitações e Termo de Permissão de Uso da AADC.
- 12.2 O Termo de Permissão de Uso a ser assinado com a PERMISSONÁRIA terá vigência de acordo com o período acordado com AADC.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC E PERMISSONÁRIA

- 14.1 As obrigações da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC** e da **PERMISSONÁRIA** são as estabelecidas no instrumento de Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Edital.

14 DA EXECUÇÃO

- 14.1 Os serviços de Locação serão realizados por execução, de acordo com o Termo de Permissão de Uso, sob o regime de empreitada por maior preço global.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Para os eventos realizados no **Centro de Convenções – Sambódromo – Ferradura e Centro Cultural dos Povos da Amazônia – Arena**, os interessados devem assegurar a limpeza completa da área utilizada bem como todas as providências necessárias para minimizar o impacto ambiental, principalmente com a coleta de materiais dispensados pelo público: latas, garrafas, plásticos, papéis, sobras de alimentos, etc. dando a cada um deles a destinação correta.



- 15.2 A estrutura de eventos a serem realizados no **Centro de Convenções – Sambódromo – Ferradura**, de forma alguma deverá inviabilizar ou comprometer a segurança, o acesso e ao funcionamento normal das atividades do Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro – LAOCS.
- 15.3 Todas as concessões estarão condicionadas à disponibilidade de acordo com o cronograma e carga horária dos servidores e técnicos da Secretaria de Estado de Cultura – SEC.
- 15.4 A **AADC** poderá reservar 20% da pauta disponível para realização de parcerias de interesse do Governo do Estado, bem como outras de interesse público.
- 15.5 É terminantemente proibida a sublocação do *espaço cultural* contemplados neste Edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total da proposta aprovada e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela AADC no ano de 2014, bem como previsão de acontecimento para o ano de 2015.
- 15.6 Não haverá prorrogação do prazo de inscrição e do horário.
- 15.7 Deverão estar expressos os valores dos ingressos na proposta encaminhada.**
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pelos respectivos gestores dos Espaços Culturais da SEC, e em última instância pelo próprio Presidente da AADC.
- 15.9 Os pedidos de agenda, confirmados e ajustados, só poderão ser objeto de até (02) duas mudanças solicitadas por uma das partes, justificada previamente.
- 15.10 A **AADC** reserva-se o direito de transferir e cancelar o evento, considerando-se o elevado interesse público, fatos da natureza, situações físicas e técnicas supervenientes.
- 15.11 A apresentação da proposta implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.12 A Permissionária ficará responsável pela legalização de qualquer serviço que for necessário, junto aos órgãos Federais, Estaduais ou Municipais.
- 15.13 A Permissionária responderá, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si ou terceiros causarem ao espaço, ao patrimônio ali contido, aos servidores ou a terceiros.
- 15.14 Em caso de dúvida e/ou esclarecimentos, os interessados poderá enviar e-mail para coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com, até 02 (dois) dias uteis da sessão.
- 15.15 Os proponentes e/ou seus representantes legais deverão apresentar o credenciamento ao Presidente da Comissão de Licitação, munidos de documentos que os credenciem a participar



deste procedimento licitatório, devendo apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

- 15.16 É vedada a participação na licitação de empresas ou pessoas físicas:
- a) Declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a AADC.
 - b) Sob processo de falência ou concordata.
 - c) Suspensa temporariamente de participar de licitações ou impedida de contratar com a AADC.
 - d) Que estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da AADC acima informado.

Manaus, 27 de fevereiro de 2014

Ademar Raimundo Mauro Teixeira
Presidente da AADC



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Tipo de Evento:**Espaço Cultural a ser Locado:****1. CENTRO DE CONVENÇÕES - SAMBÓDROMO**

() Ferradura de Eventos

2. CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA – CCPA

() Arena de Eventos

Nome do Evento:

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:**Celular:****Fax:**

E-mail:

Data de Início do Evento:**Data de Término do Evento:**

Material anexado:

() Projeto impresso ou Projeto em mídia digital

() Portfólio impresso ou digital

Manaus, _____ de _____ de 2014.



ANEXO II

ESPAÇOS CULTURAIS DISPONIBILIZADOS E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

1. CENTRO DE CONVENÇÕES – SAMBÓDROMO

END.: Av. Pedro Teixeira s/nº - D. Pedro I.

Espaço disponibilizado – **Ferradura**: Capacidade para 35 (trinta e cinco mil) pessoas, destinada a eventos diversos, com finalidade empresarial e comerciais, funcionando de terça a domingo, a partir das 18h.

2. CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA - CCPA

END.: Praça Francisco Pereira da Silva, s/n – Bola da SUFRAMA – Distrito Industrial

Espaço disponibilizado – **Arena**: destinado a eventos culturais com a finalidade empresarial e comercial, sextas e sábados, a partir das 20h.

ARENA DE EVENTOS

Estacionamento

O estacionamento do Centro Cultural dos Povos da Amazônia tem capacidade para 310 (trezentos e dez) carros.

Dimensões da Arena

Área Total: 13.308,88 m²

Área do Perímetro: 414,41 m

Área Total Palco Central (Tipo Oval): 4.276,30 m²

Palco Central (Tipo Oval): Diâmetro maior: 90 m

Palco Central (Tipo Oval): Diâmetro menor: 60 m

Iluminação

A Arena de Espetáculos do Centro Cultural dos Povos da Amazônia tem em sua estrutura 04 torres de 20 refletores de 2.000w, perfazendo um total de 80 refletores, gerando um total de 160.000w.

Banheiros:

02 banheiros femininos

02 banheiros masculinos

02 banheiros femininos para deficientes físicos



02 banheiros masculinos para deficientes físicos

Salas:

Sala da Administração da Arena

Sala de Reunião / Apoio

Sala do Ambulatório

Camarim

Sala da Subestação de energia

Sala de Interruptores elétricos

Área para mesas de Som:

Existe uma área localizada na Arquibancada lado A (Prédio do CCPA)

Existe uma área localizada na Arquibancada lado B (Novotel)

Passagens de fiações: Área de espetáculos, por meios de caneletas localizadas na parte lateral e caixas de entradas dispostas em várias partes do piso da arena (palco central), direcionando tudo para a subestação, dando segurança ao público presente em qualquer evento.

Horário de montagens e ensaios:

Horários de montagem de palco, som e luz, durante o período do dia das 07h00 às 18h00.

Horários de passagens de som e ensaios deverão ser acertados com a Diretoria do CCPA/Administração da Arena de Espetáculos.

Toda e qualquer montagem de eventos no CCPA, envolvendo parte elétrica deverá ser sempre acompanhado por um Técnico Eletricista do quadro deste Centro Cultural que supervisionará e orientará todo o serviço, para não ocorrer nenhum imprevisto durante o evento, sendo obrigatório por parte da produção seguir todas as orientações estabelecidas pelo respectivo Técnico Eletricista do CCPA.

Encaminhar a Administração da Arena de Espetáculos do CCPA roteiro básico do evento.

O prazo para definição destas necessidades junto a Administração da Arena de Espetáculos do CCPA é de no mínimo 03 (três) dias antes data do evento.

EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA

Evento Arena de Espetáculos do CCPA	
Equipe Técnica	Administração do CCPA: 01
	Eletricista: 01
	Auxiliar Eletricista: 01
	Bombeiro Hidráulico: 01
	Auxiliar Bombeiro Hidráulico: 01



ANEXO III

VALORES MÍNIMOS DE LOCAÇÃO/ESPAÇO CULTURAL POR EVENTO

1. CENTRO DE CONVENÇÕES – SAMBÓDROMO

FERRADURA DE EVENTOS

Capacidade: 35.000 (pessoas)

Ítem	Valor
Aluguel	R\$13.867,40
Área de Alimentos e Bebidas	R\$3.466,20
Publicitário	R\$2.600,10
	R\$ 19.933,70

2. CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA

ARENA DE EVENTOS

Capacidade: 17.000 (pessoas)

Ítem	Valor
Aluguel	R\$ 8.474,40
Publicitário	R\$ 2.118,60
	R\$ 10.593,00



ANEXO IV

MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO AADC N.º ____ /2014

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL** E A EMPRESA..... PARA USO DO ESPAÇO.....

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na situada na Rua Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM doravante denominada, simplesmente, **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Professor Universitário aposentado, portador da CI nº 0121988-SSP/AM, CPF n.º 017.786.922-49, residente e domiciliado na Rua dos Araparis, 42, Conj. Acariquara, Coroadó III, CEP. 69.082-656, Manaus – AM e sua Diretora Administrativa e Financeira, a Senhora **VALDENICE SEIXAS ELVAS**, brasileira, divorciada, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil aposentada, portadora da CI n.º 0160000-1-SSP/AM e CPF n.º 012.019.642-53, residente e domiciliada na Av. do Turismo, Alameda Athenas, casa 03 – Cond. Residencial Jardim Santorini, Ponta Negra, CEP. 69.037-005, Manaus-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicada no DOE de 11/05/2011, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, CEP, Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada portadora da CI n.º e CPF nº, residente e domiciliada na, CEP, Manaus/AM, endereço eletrônico:, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** do espaço....., mediante as cláusulas e condições contidas do Manual de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no DOE de 17/08/2011 e ainda mediante as cláusulas e condições discriminadas neste Termo de Permissão de Uso:

Vinculam-se ao presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Concorrência e seus Anexos e a proposta da **PERMISSIONÁRIA** e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto deste Termo de Permissão de Uso é a cessão de uso, a título oneroso, do espaço....., medindo **XXXX** (dimensões, em metros quadrados, a serem indicadas em algarismos e por extenso), localizado na.....

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A indicada cessão de uso é destinada ao(s) evento(s).....no(s) dia(s)....

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO - A presente cessão é feita com a observância do Edital de Concorrência e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC se **obriga** a proporcionar à **PERMISSIONÁRIA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório; e:

a - promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **PERMISSIONÁRIA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

b - expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **PERMISSIONÁRIA**;



c - notificar, por escrito, à **PERMISSIONÁRIA**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

d – avisar, com antecedência, a **PERMISSIONÁRIA** alguma alteração no uso do espaço.

e – realizar vistoria na entrada e saída do evento para que a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** e a **PERMISSIONÁRIA** estejam de acordo com as condições do espaço cultural a ser utilizado pelo evento.

f - ceder o espaço à(o) **PERMISSIONÁRIA(O)**, para o evento

II – Obrigações da PERMISSIONÁRIA:

Além das obrigações discriminadas no Edital, partes integrantes deste Termo de Permissão de Uso, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se:

a – responsabilizar-se por todas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação, no caso que necessitem de tais serviços.

b – apresentar o borderô com a arrecadação, em no máximo 3 (três) dias úteis após a realização do evento sob pena de aplicação de multa de 10 (dez) por cento sobre o valor arrecadado com os ingressos vendidos.

c - a bilheteria o atendimento de vendas de ingressos, quando houver, fica sob-responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

d – responsabilizar por todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação selecionada.

e – responsabilizar por todos os alvarás e permissões legais (bombeiros, defesa civil, CREA, Juizados da Infância e Adolescência, etc.) para a realização do evento.

f – responsabilizar pela contratação de segurança, limpeza bem como do material de limpeza no(s) dia(s) do evento;

g – responsabilizar para que a estrutura de eventos a serem realizados no Centro de Convenções-Sambódromo-Ferradura, de forma alguma inviabilize ou comprometa a segurança, o acesso e o funcionamento normal das atividades do Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro-LAOCs;

h – responsabilizar para que a montagem de cenário, iluminação e realização de ensaios no espaço seja organizada em conformidade com os horários disponíveis e a carga horária dos servidores desse espaço;

i – responsabilizar por toda a segurança de seus funcionários durante a montagem e desmontagem do palco, iluminação, cenário e outros;

k - a utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade autorizada;

j - cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** de quaisquer dessas responsabilidades;

l - não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

m - cumprir as disposições dos regulamentos internos da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** e do Espaço Cultural;

n - não usar o nome da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

o - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

p - manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

q - permitir que a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** realize as ações de fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

r – respeitar e obedecer as normas do espaço locado.



s - responsabilizarão pela montagem e desmontagem de cenário, iluminação e realização de ensaios no espaço no prazo de até 5 (cinco) dias, quando disponível na agenda, sendo

Montagem 3 dias, respeitando o horário comercial – de 8h às 17h.

Desmontagem 2 dias, respeitando o horário comercial – de 8h às 17h.

t - a desobediência aos prazos acima, acarretará a cobrança extra de diária no valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)** por dia, devendo esta multa ser paga em até 5(cinco)dias após a finalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO - A **PERMISSIONÁRIA** pagará a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, em até 5(cinco) dias de antecedência ao evento, o valor de R\$....(....), referente aos cessão do espaço, de acordo com a sua proposta.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento dos valores referente a cobrança dos percentuais sobre a renda da bilheteria deverão ser pagos em até 3(três) dias uteis, após o evento, devendo ser apresentado o borderô com a arrecadação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Havendo atraso nos pagamentos acima, a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** poderá aplicar a **PERMISSIONÁRIA** multa de 10 (dez) por cento sobre o valor arrecadado com os ingressos vendidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO - A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** poderá designar um gestor do Termo de Permissão de Uso para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Permissão de Uso, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso terá vigência de acordo com o período acordado com a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES – A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado com os ingressos vendidos

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - São motivos para a rescisão do presente Termo de Permissão de Uso:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) sublocação do espaço cultural contemplados neste Termo de Permissão de Uso, sob de aplicação de multa e o impedimento de participações futuras em outras chamadas
- c) o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Permissão de Uso;
- e) a decretação de falência;
- f) a dissolução da sociedade, sem formalização a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**;
- g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Permissão de Uso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Termo de Permissão de Uso poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrita da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, nos casos enumerados dessa Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**;
- c) judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus-AM, ____ de _____ de 2014.

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA
PRESIDENTE

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
VALDENICE SEIXAS ELVAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

EMPRESA PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF : _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF : _____
Assinatura: _____